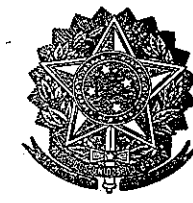


238  
Rady Pecuni



= LEI Nº 238 =

Prorroga favores fiscais

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

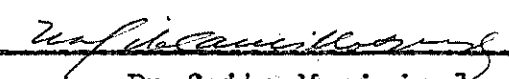
Art. 1º - Rica prorrogada, por mais cinco exercícios, a partir de 1960, inclusive, a isenção de impostos e taxas municipais concedida à Rádio Difusora de São João Nepomuceno Ltda pelo art. 1º da lei nº 111, de 4/2/52.

Parágrafo único - O lançamento do imposto de indústrias e profissões, incidente sobre aquela Sociedade, no corrente exercício, será cancelado pela Tesouraria da Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta.-

  
- Prefeito Municipal -